

e pela Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março, foi criada a Delegação de Castelo Branco.

Na sequência desta reestruturação é necessário proceder à nomeação dos respectivos dirigentes, de forma a garantir o normal funcionamento da estrutura orgânica, bem como a sua rápida consolidação com vista à realização das suas atribuições.

Considerando que o licenciado José da Conceição Afonso possui os requisitos legais exigidos, assim como a capacidade e a experiência profissional adequadas ao exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil pretendido para o lugar a prover constantes do artigo 3.º da Portaria 373/2007 de 30 de Março, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram dadas pela lei 51/2005, de 30 de Agosto:

Nomeio, em regime de substituição, o licenciado José da Conceição Afonso, director de serviços da Delegação de Castelo Branco, serviço descentralizado da Direcção Regional de Cultura do Centro, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

Despacho n.º 3352/2008

Com a definição da estrutura orgânica das Direcções Regionais de Cultura operada pelo Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e pela Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março, foi criada a unidade orgânica nuclear designada por Direcção de Serviços de Bens Culturais.

Na sequência desta reestruturação é necessário proceder à nomeação dos respectivos dirigentes, de forma a garantir o normal funcionamento da estrutura orgânica, bem como a sua rápida consolidação com vista à realização das suas atribuições.

Considerando que o licenciado José Maria Tadeu Henriques possui os requisitos legais exigidos, assim como a capacidade e a experiência profissional adequadas ao exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil pretendido para o lugar a prover, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

Nomeio, em regime de substituição, o licenciado José Maria Tadeu Henriques, director de serviços de Bens Culturais, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 3353/2008

O Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de cultura. No desenvolvimento daquele diploma, as Portarias n.º 373/2007, de 30 de Março e n.º 395/2007, de 30 de Março, determinaram a estrutura nuclear das referidas direcções regionais de cultura e as competências das respectivas unidades orgânicas e fixaram a dotação máxima de unidades flexíveis em cada direcção regional de cultura.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, bem como em observância pelo consagrado no artigo 1.º da Portaria n.º 395/2007, de 30 de Março, determino o seguinte:

1 — São criadas na dependência hierárquica do director regional, as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão das Artes e Acção Cultural;
- b) Divisão Administrativo-Financeira.

2 — À Divisão das Artes e Acção Cultural, abreviadamente designada por DAAC, compete designadamente:

a) Apoiar iniciativas culturais locais e regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região e não integrem programas de âmbito nacional;

b) Apoiar agentes, estruturas, projectos e acções de carácter não profissional nos domínios artísticos e da cultura tradicional;

c) Propor e desenvolver estratégias de captação de apoios mecenáticos para a realização de iniciativas da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, abreviadamente designada por DRCLVT, no âmbito das suas atribuições, designadamente no que respeita ao património imóvel classificado afecto;

d) Assegurar o acompanhamento das actividades e a fiscalização das estruturas apoiadas pelo Ministério da Cultura, abreviadamente designado por MC;

e) Assegurar o apoio técnico necessário à plena execução da política cultural, aos níveis regional e local, nos diversos domínios de intervenção;

f) Emitir parecer sobre o manifesto interesse cultural de projectos enquadráveis no âmbito do regime jurídico do Mecenato Cultural;

g) Emitir parecer sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito das atribuições do MC.

3) À Divisão Administrativo-Financeira, abreviadamente designada por DAF, compete designadamente:

a) Acompanhar a elaboração e execução do plano anual de actividades ou outros instrumentos de gestão estratégica;

b) Acompanhar a elaboração do relatório anual de actividades;

c) Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;

d) Instruir os processos relativos à cobrança e arrecadação de receitas e à realização de despesas e executar o respectivo ciclo, assegurando o registo das operações que lhe estão associadas;

e) Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneo;

f) Elaborar a conta de gerência;

g) Elaborar o balanço social;

h) Assegurar o processamento dos vencimentos do pessoal e demais abonos, bem como os descontos que sobre eles incidam;

i) Propor à UMC do Ministério a alienação dos bens que se mostrem inúteis ou desnecessários ao funcionamento da DRCLVT;

j) Assegurar o funcionamento e actualização dos sistemas operacionais informáticos de suporte à gestão financeira, à gestão de recursos humanos e à circulação de informação;

l) Colaborar com a Unidade Ministerial de Compras (UMC) do MC, efectuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços;

m) Disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela unidade ministerial identificada na alínea anterior;

n) Administrar os bens afectos à DRCLVT, mantendo actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e assegurar a manutenção das instalações e equipamento, sem prejuízo das competências, neste domínio, da Secretaria-Geral;

o) Identificar as necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas e assegurar a distribuição dos stocks pelas diversas unidades orgânicas;

p) Executar as tarefas administrativas relativas à gestão dos recursos humanos;

q) Colaborar na elaboração do plano anual de formação, em articulação com a Secretaria-Geral;

r) Assegurar a execução do sistema de avaliação de desempenho;

s) Apreciar e informar os pedidos respeitantes à administração de pessoal, emitir certidões e assegurar a execução do expediente respectivo;

t) Organizar e manter actualizado o cadastro de pessoal;

u) Garantir o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

v) Instruir os processos de acidentes de serviço;

x) Executar as tarefas inerentes ao expediente, designadamente recepção, classificação, registo, distribuição interna e expedição;

z) Assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de arquivo da DRCLVT;

aa) Manter actualizado e funcional o parque informático e os sistemas de redes informáticas da DRCLVT;

ab) Proceder à disponibilização interna, preferencialmente por via electrónica, de normas e directivas necessárias ao funcionamento da DRCLVT.

4) A Divisão Administrativo-Financeira estrutura-se na Secção de Contabilidade e Recursos Humanos, designada por SCRH e na Secção de Expediente e Arquivo, designada por SEA.

5) A SCRH executa as actividades previstas nas alíneas d), e), f), h), j), m), n), o), p), s), t), u) e v), do ponto 3 do presente despacho.

6) A SEA executa as actividades previstas nas alíneas x), aa) e ab), do ponto 3 do presente despacho.

7) O presente despacho revoga o despacho n.º 1432/2008, de 11 de Janeiro e produz efeitos a partir de 26 de Novembro de 2007.

12 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Luis Marques*.